

Lei nº 507/72

Eu, havendo Gastelucci, Prefeito Municipal de Chaporá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço saber que a Câmara Municipal de Chaporá decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica aberto na Pontuação da Prefeitura Municipal de Chaporá, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.609,98 (seis mil, seiscentos e nove cruzeiros e noventa e oito centavos), destinada à cobertura da seguinte verba do orçamento vigente:

Código	Designação	Importância
4.3.0.0.	Transferência de	
4.3.1.0.	Capital	
	Amortização da dívida pública	
049 4.3.1.1.	01.00. Fundada interna	
	I - Parimentação	
	Amortização durante o exercício	
	a) Contribuição da Prefeitura	Cr\$ 6.609,98

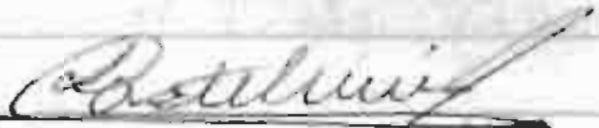
Parágrafo Único: O valor do presente crédito será coberto pela tendência do excesso de arrecadação.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Artigo 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

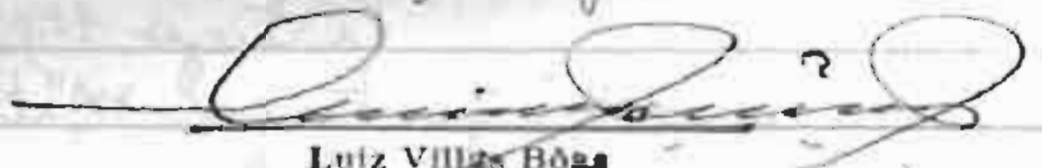
Prefeitura Municipal de Chaporá

Prefeitura Municipal de
Chaparrão, 1º de dezembro de 1972



Laurindo Casteluosi
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta
Secretaria, na mesma data supra.



Luiz Villas Bôas
SECRETÁRIO